



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245.0001-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno com sede Administrativa à Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, CEP 78.578-000, em Ipiranga do Norte - MT inscrito no CNPJ/MF 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, brasileiro, casado, RG nº 9026524737- SSP/RS, CPF nº 394.062.100-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 362 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/03/2016, publicado no Diário Oficial da União de 03/03/2016, neste ato representada na forma de seu estatuto por Senhor **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Com fundamento na Cláusula Primeira, alínea b, do Termo de Parceria n.º 001/2022, o presente termo aditivo tem por objetivo a alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta do Termo de Parceria em referência, em consequência do acréscimo do número de vagas, de horas trabalhadas e dos valores pagos dos serviços inicialmente pactuados, viabilizando as condições necessárias à execução do objeto para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – PLANO DE TRABALHO.

2.1. Fica readequado no Plano de Trabalho, oriundo do Termo de Parceria 001/2022, os seguintes números de vagas e valores pagos, inicialmente previstos:

2.2. Das Adições:

FUNÇÃO	UNIDADE	QTD. A SER ACRESCIDA	VALOR TOTAL INDIVIDUAL	VALOR TOTAL MENSAL	QTD. MESES	VALOR TOTAL
Odontologia	UNIDADE	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	8	R\$ 40.000,00
Serviços de Psicologia Especializada III Especializada em Terapia Cognitiva	UNIDADE	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	8	R\$ 36.000,00
Serviços de HORAS Psicologia III Especializada em Terapia Cognitiva	DEMANDA	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00	8	R\$ 12.000,00
Medico Clinico Geral Plantões 8h PSF	DEMANDA	48	R\$ 1.100,00	R\$ 52.800,00	8	R\$ 422.400,00
Tec. Administrativo I	UNIDADE	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	8	R\$ 64.000,00
Tec. Administrativo II	UNIDADE	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	8	R\$ 80.000,00
Consulta Medica	DEMANDA	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	8	R\$ 51.200,00
Diferença PSF/PSM	DEMANDA	60	R\$ 8,34	R\$ 500,40	8	R\$ 4.003,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245.0001-72

Horas Plantões Educadores Físico	DEMANDA	40	R\$ 16,66	R\$ 666,40	8	R\$ 5.331,20
Agente Operacional	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00
Medico Especialista	UNIDADE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	8	R\$ 28.000,00

2.2.1 Dos Custos:

FUNÇÃO	UNIDADE	QTD. A SER ACRESCIDA	VALOR TOTAL MENSAL	CUSTO OPERACIONAL 15%	VALOR TOTAL
Odontologia	UNIDADE	01	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Serviços de Psicologia Especializada III Especializada em Terapia Cognitiva	UNIDADE	01	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00
Serviços de HORAS Psicologia III Especializada em Terapia Cognitiva	DEMANDA	40	R\$ 1.500,00	R\$ 225,00	R\$ 1.725,00
Medico Clinico Geral Plantões 8h PSF	DEMANDA	48	R\$ 52.800,00	R\$ 7.920,00	R\$ 60.720,00
Tec. Administrativo I	UNIDADE	04	R\$ 8.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.200,00
Tec. Administrativo II	UNIDADE	04	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Consulta Medica	DEMANDA	32	R\$ 6.400,00	R\$ 960,00	R\$ 7.360,00
Diferença PSF/PSM	DEMANDA	60	R\$ 500,40	R\$ 75,06	R\$ 575,46
Horas Plantões Educadores Físico	DEMANDA	40	R\$ 666,40	R\$ 99,96	R\$ 766,36
Agente Operacional	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00	R\$ 2.300,00
Medico Especialista	UNIDADE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 525,00	R\$ 4.025,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O Valor Total do Plano de Trabalho fica **acrescido** em R\$ 872.774,56 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

3.2. Totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor estimado de R\$ 14.457.177,04 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

3.3. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo R\$ 180.714,71 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Em tudo mais, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Parceria n.º 001/2022, no que não colida com a presente disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE:

5.1 O Município de Ipiranga do Norte/MT providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2021/2024
CNPJ 07.209.245.0001-72

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Ipiranga do Norte - MT, em 01 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ORLEI JOSE GRASSELLI - Prefeito Municipal
Parceiro Publico

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico
NEREU BRESOLIN - Presidente

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY
RG: 2317754-3 SSP/MT
CPF: 061.654.471-55

Nome: TAISE RAQUEL DREWLO CAVAZIN
RG: 22997628 SSP/MT
CPF: 052.515.941-00